Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
PLANURA - MG
APROVADO
PLANURA, 18 / 10 / 2022
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº45/2022

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Planura/MG, INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal de Planura, **"destacando a necessidade de revisão e adequação da Lei Complementar n° 32/2012"**.

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos municipais vêm nos questionando sobre o cumprimento da Lei Complementar n° 32/2012, a qual prevê o direito de progressão salarial em interstício de dois em dois anos.

A referida lei é omissa quanto ao prazo para que o servidor tenha seu requerimento respondido e para que ele seja avaliado pela banca, uma falha da administração que prejudica o servidor.

Assim, faz-se necessária a adequação desta Lei aos princípios constitucionais da administração pública, como impessoalidade e moralidade, onde seja pautada pela boa fé. Ressalta-se ainda que se trata de uma Lei de 2012 que necessita de uma revisão para garantir os direitos dos servidores.

Nesse sentido, propõe-se que seja feita uma emenda, incluindo na lei em questão, um "ART." estabelecendo prazo para a administração fazer a avaliação do servidor, caso ultrapasse esse prazo sem avaliação, a progressão seja concedida de imediato.

Plenário, 11 de outubro de 2022.

Tarcisio Pimenta Ribeiro